



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI Nº 024/2026

“ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional de especial por excesso no valor de R\$ 69.451,95 (sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) destinados as seguintes dotações:

020301 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 245 Serviços Socioassistenciais

08 245 1021 Proteção Social Especial e Atendimento a Situações de Risco

08 245 1021 2025 0000 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO- R\$ 17.362,99- ESTADO

020301 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 1019 Gestão Administrativa e Descentralizada do SUAS

08 244 1019 2021 0000 Gestão administrativa do Fundo de Assistência Social

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- R\$ 52.088,96- ESTADO

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do recurso recebidos do Governo Estadual por excesso no valor de R\$ 69.451,95 (sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Art. 3º Revoga-se a Lei nº 018/2026 do dia 10 de abril de 2026.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 08 de maio de 2026.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal

